

BOLA OITO (EIGHT BALL) - MODALIDADE DO POOL

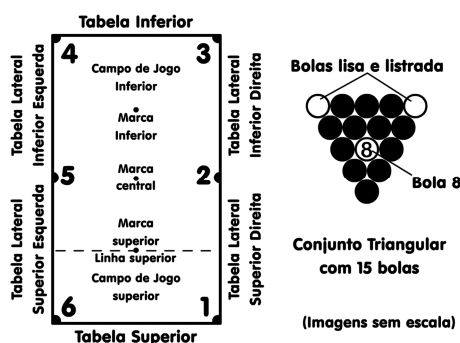
Estas regras respeitam normas internacionais e são complementadas pelo Regulamento Geral dos Jogos do Pool e pelo Regulamento dos Esportes do Bilhar, cuja integração e conhecimento são obrigatórios.

TÍTULO III BOLA 8 (EIGHT BALL)

Artigo 1º - O JOGO

1. Na modalidade “Bola 8”:
 - a. a meta é vencer a partida encaçapando a bola 8, após convertidas todas as bolas do grupo de mesmo domínio;
 - b. a tacadeira pode ser usada como “na mão”, quando a mesa está ainda “aberta”; ou
 - c. “livre na mão”, se já identificados os domínios sobre os grupos de bola.
2. Nas jogadas são:
 - a. previamente identificadas a bola e a caçapa visadas, por cantada ou evidência;
 - b. desconsiderados os toques em tabelas, usados pela tacadeira para depois atingir a bola visada;
 - c. exceto a 8, consideradas lícitas as bolas encaçapadas por transferência de movimento de outra lícitamente visada.
3. São usadas 16 bolas:
 - a. uma branca, identificada como tacadeira; e
 - b. quinze coloridas e com números, identificadas como “numeradas”.
4. As 15 bolas numeradas são:
 - a. uma com o número 8, considerada como a “de jogo”;
 - b. sete com números de 1 a 7 sobre cores lisas, identificadas como do “grupo das bolas lisas”; e,
 - c. outras sete numeradas de 9 a 15 sobre cores listradas, identificadas como do “grupo das bolas listradas”.
5. Por ação de jogo e a partir da segunda ação na partida iniciada, a cada jogador é determinado um dos grupos de bolas, identificado como de seu domínio.
6. Somente do respectivo grupo o jogador identifica, canta e joga as bolas visadas em suas tacadas.
7. Vence a partida o jogador que primeiro encaçapa lícitamente a bola 8, depois de convertidas as bolas do grupo de seu domínio.
8. Enquanto não identificado o domínio sobre os grupos, a partida é considerada como em situação de mesa aberta.
9. Definido o domínio dos grupos de bolas, é lícita a tacada que atinge primeiramente bola de seu domínio, e:
 - a. previamente cantada ou evidenciada, no mínimo converte a bola visada ou, por transferência de movimento, outra(s) bola(s) do seu grupo de domínio; ou
 - b. o mínimo de uma bola deve tocar em tabela, podendo ser de qualquer dos grupos ou a tacadeira;
 - c. para atender à alínea anterior é desconsiderada a tabela usada para desviar a direção da tacadeira antes de atingir a bola visada e aquela na qual a branca e/ou visada estejam antes coladas; e,
 - d. é falta converter bola de domínio do oponente.
10. Encaçapar bola lícitamente obriga à continuidade na ação de tacada.
11. Não converter bola, jogar em defesa ou cometer falta encerra a ação, transferindo-a ao adversário.
12. Falta não observada é considerada nula após jogada seguinte, de qualquer dos jogadores.
13. Bolas lícitamente convertidas não retornam ao jogo, independentemente de jogador e/ou grupo de domínio.
14. Após definidos os domínios sobre os grupos, lançar a bola 8 para fora do campo de jogo define falta e impõe derrota ao penalizado.
15. Ressalvadas as exceções com mesa aberta, configura falta converter a bola 8 durante partida antes de encaçapar todas as bolas de seu grupo.

16. Na ação de saída, a partida inicia quando a tacadeira cruza a linha superior, impulsionada por um toque da sola do taco.



Artigo 2º - IDENTIFICAÇÃO DE JOGADA

1. São previamente cantadas bola e caçapa visadas.
2. Desvios da tacadeira com toques em tabelas antes de atingir a bola visada não exigem cantada prévia.
3. A evidência em jogada desobriga de cantar previamente.
4. Não é evidente a bola visada e/ou caçapa, quando a tacadeira é desviada por toque em tabela antes de atingir a bola.
5. Em dúvida sobre a evidência o jogador pode ser questionado, ainda que isso venha a interromper a sua ação.
6. A jogada na saída de partida não exige cantada prévia.

Artigo 3º - MESA ABERTA

1. Mesa aberta significa estar indefinida a identificação de domínio sobre os grupos de bolas.
2. Excluída a tacada de saída, a definição de domínio sobre grupos de bolas acontece na primeira ação em que é encaçapada lícitamente uma bola, e determina:
 - a. o respectivo grupo como de domínio do jogador em ação; e
 - b. para o adversário, o domínio do outro grupo.
3. A mesa é considerada aberta:
 - a. na e após tacada de saída, com qualquer resultado; e
 - b. nas tacadas seguintes, enquanto indefinido o domínio.
4. Após a saída e com mesa aberta:
 - a. exceto a 8, qualquer bola pode ser visada e jogada, até que uma seja convertida, determinando o domínio do respectivo grupo para o jogador em ação;
 - b. com os grupos indefinidos é lícita a conversão de duas ou mais bolas de diferentes grupos;
 - c. encaçapadas mais de uma bola de diferentes grupos, com mesa aberta, o jogador ativo escolhe o grupo de seu domínio, impondo o outro ao oponente.
5. Converter a bola 8 antes de encaçapar as demais do grupo de domínio caracteriza falta.

Artigo 4º - BOLA NA MÃO E LIVRE NA MÃO

1. Convertida, a tacadeira retorna ao jogo como:
 - a. na mão, quando a mesa ainda estiver aberta; ou
 - b. livre na mão, se já identificados os domínios sobre os grupos de bola.
2. Para saída de partida e/ou retornando ao jogo após exclusão, com mesa ainda aberta, a tacadeira é considerada como na mão e:
 - a. é posicionada no campo superior, após a linha superior;
 - b. não pode ser visada diretamente bola que está na área superior; ou
 - c. pode ser visada indiretamente bola no campo superior, após desvio da tacadeira obtido por toque em tabela sobre o campo inferior.
3. Retornando ao jogo após definido o domínio sobre os grupos, a tacadeira é considerada como livre na mão, podendo ser colocada e usada em qualquer ponto no campo de jogo, exceto colada a qualquer bola.

Artigo 5º - SAÍDA DE PARTIDA

1. Para saída de partida as bolas numeradas são posicionadas sobre o campo de jogo usando gabarito:
 - a. unidas entre si compondo formato triangular;
 - b. o vértice e o centro da base alinhados sobre a longitudinal;

- c. a bola 8 no centro das demais;
 - d. uma bola qualquer no vértice e sobre a marca inferior;
 - e. uma bola lisa em um dos extremos da base do triângulo; e
 - f. uma bola listrada no outro extremo.
2. O vencedor de avaliação técnica, ou sorteio, tem o direito da saída, podendo passar ao adversário sem direito de recusa. As saídas seguintes são alternadas, ou outro sistema pode ser convencionado.
 3. A saída desobriga cantada prévia, é praticada com a tacadeira no campo superior, entre a linha e tabela superior, e, para ser válida:
 - a. o mínimo de uma bola deve ser encaçapada; ou
 - b. no mínimo 4 bolas quaisquer devem tocar tabelas, podendo uma ser a branca; e
 - c. a tacadeira não pode ser posicionada sobre a linha superior.
 4. Caracteriza falta a saída que não atinge objetivo do inciso anterior.
 6. Encaçapada na tacada de saída, a bola 8 pode retornar à marca inferior e/ou configurar situações especiais.
 7. Sendo encaçapada a bola 8 na tacada de saída, sem falta, mesmo que juntamente com outras bolas, o jogador ativo pode:
 - a. considerar a ação nula e pedir repetição de saída, praticando-a normalmente; ou
 - b. pedir o retorno da bola 8 sobre a marca inferior e prosseguir na tacada contínua; e
 - c. outras bolas encaçapadas permanecem fora do jogo e não identificam domínio de grupos de bolas.
 8. Mesmo encaçapando bolas na tacada de saída a mesa continua aberta e, só na tacada seguinte, o domínio pode ser definido.

Artigo 6º - FALTAS NA SAÍDA DE PARTIDA

1. Ocorrendo falta na tacada de saída:
 - a. as bolas encaçapadas permanecem fora do jogo, exceto a 8 que retorna sobre a marca inferior;
 - b. a mesa continua aberta e o adversário pode:
 - I. dar continuidade usando a branca na mão, colocada no campo de jogo superior;
 - II. exigir o reinício da partida, saindo ou passando a saída ao adversário, sem direito de recusa.
2. Converter a bola 8 na tacada de saída não caracteriza falta. Acontecendo, o jogador ativo:
 - a. requisita o retorno ao jogo da bola 8, sobre a marca inferior, e prossegue a tacada; ou
 - b. requisita nova saída, praticando-a normalmente.
3. Encaçapar a bola 8 na saída e simultaneamente cometer falta permite ao adversário:
 - a. pedir o retorno da bola 8 à marca inferior e continuar a partida usando a tacadeira na mão, posicionando-a no campo de jogo superior; ou
 - b. requisitar nova saída, praticando-a ou passando ao adversário, sem direito à recusa.

Artigo 7º - FALTAS TÉCNICAS

1. São faltas técnicas:
 - a. não atingir um dos objetivos obrigatórios para saída de partida;
 - b. não atingir um dos objetivos obrigatórios para licitar tacada durante partida;
 - c. lançar bola para fora do campo de jogo;
 - d. tocar indevidamente em bolas;
 - e. atingir primeiramente bola não cantada e/ou não evidente, desconsiderados desvios anteriores por toques em tabelas;
 - f. converter bola em caçapa não cantada ou evidenciada;
 - g. encaçapar bola do grupo de domínio do adversário;
 - h. praticar o bitoque ou a condução;
 - i. outras previstas na modalidade e/ou nas regras gerais.

Artigo 8º - BOLAS LANÇADAS FORA DO CAMPO DE JOGO

1. Exceto a 8, bola lançada para fora do campo de jogo caracteriza falta e a ele retorna sobre a marca inferior. Quando mais de uma forem lançadas fora, retornam segundo ordem de valor e respeitando as normas genéricas do pool.
2. Exceto na saída de partida, lançar a bola 8 para fora do campo de jogo determina falta e encerramento de partida, com derrota do penalizado.

Artigo 9º - DAS OPÇÕES PÓS-FALTA

1. Salvo com mesa aberta, após qualquer falta:
 - a. o adversário joga em continuidade normal; ou
 - b. requisita a tacadeira e a usa como livre na mão.

Artigo 10 - DEFESA

1. Antecipadamente cantada, é lícita a jogada de defesa.
2. Caracteriza falta converter bola depois de cantada uma ação de defesa.
3. Presumida a evidência em jogada, não ocorrendo falta e convertida bola em tacada não identificada previamente como defesa, a ação é considerada lícita e o jogador ativo é obrigado a continuar a tacada.

Artigo 11 - NULIDADE DE PARTIDA

1. Sequência alternada e continuada de tacadas que mantém mesma condição de jogo caracteriza situação de impasse na 6ª (sexta) ação e determina a nulidade da partida.
2. Se iminente a situação de impasse, após a 5ª jogada alternada e antes da tacada, o jogador seguinte deve ser alertado da possibilidade de aplicação da punição. A não concessão dessa cortesia não invalida a aplicação da pena.
3. Ausente o árbitro, a aplicação da norma depende de consenso entre as partes. Discordância impede a nulidade.

Artigo 12 - ENCERRAMENTO DE PARTIDA

1. A partida está encerrada quando:
 - a. é encaçapada licitamente a bola 8, após convertidas as bolas do respectivo grupo de domínio;
 - b. exceto nas saídas, a bola 8 é lançada para fora do campo de jogo ou convertida com falta, impondo derrota ao penalizado; ou
 - c. um dos jogadores reconhece derrota na partida.
2. Exceto quando lançada fora do campo de jogo, não determina encerramento de partida a falta cometida ao visar licitamente a bola 8, após conversão das bolas de seu domínio.

Artigo 13 - ENCERRAMENTO DE JOGO

1. O jogo está encerrado quando:
 - a. é atingido o número predeterminado de vitórias em partidas;
 - b. um dos jogadores reconhece a derrota no jogo; ou
 - c. um dos jogadores é desclassificado.